PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO p/11xO
Sala das Sessões, em 14/12/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO p/11xO
Sala das Sessões, em 14/12/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

L E I Nº 1.440

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Asssuntos Municipais e contém outras providências.

Faço saber que o Povo de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais-SEAM, convênio para execução de obras de infra estrutura e saneamento básico no Município de Arcos.

Art. 2º - O Convênio ora autorizado é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Arcos, 16 de dezembro de 1992.

Hilda Borges Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Barbosa
Terezinha de Sousa Barbosa
Secretária I — Gabinete

V I S T O:

Em: / /92

Hilda BA